



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.810/2024

**EMENTA:** “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Aldir Blanc”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 109.339,67** (cento e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Sub-unidade 01 - CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - INCENTIVO AO TURISMO E ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.1.0135 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.41.00-1.719.000 - CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.31.00-1.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS ..... R\$ 73.872,69

3.3.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 5.466,98

Total da sub-unidade 01 ..... R\$ 109.339,67

Total da unidade 09 .....R\$ 109.339,67

Total da instituição 02 .....R\$ 109.339,67

**Total geral acrescido ..... R\$ 109.339,67**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**TOTAL GERAL ANULADO ..... R\$ 0,00**

**Art. 3º** - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

**Art. 5º** - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 02 de setembro de 2024.

  
**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 02/09/24 A 01/10/24  
ASS: LMV

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG

